



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.244, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

REALIZA A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 2980/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por força da revisão da remuneração, nos termos do art. 15 da Lei 2980/2009, bem como do art. 37, X, da Constituição Federal, a recomposição dos vencimentos dos servidores e estagiários do Poder Legislativo Municipal pela média acumulada dos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE, IPC (Índice de Preços ao Consumidor), da FIPE e IGP-M (Índice Geral de Preços) da FGV, no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondentes a janeiro de 2011 a dezembro de 2011, calculado em 6,07% (seis vírgula zero sete por cento).

Parágrafo único - A correção acima é extensiva aos servidores cujo vencimento já fora adequado ao salário mínimo por força da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela utilização das dotações pertinentes do orçamento referente a Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal